



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2015
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CLARO S/A
– CLARO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017 e de outro lado a empresa **CLARO S/A – CLARO**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço Sede na Rua Henri Dunant, nº. 780, bairro Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.565-907, e escritório regional em Belém/PA situado na Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1186, bairro de Nazaré, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ADRIANA VIRGINIA PINTO SOARES**, portadora da carteira de identidade nº. 108.383-68 SGPJ-AM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 560.780.642-15, residente e domiciliada em Belém/PA, telefone (91) 4005.8262 / 4005.8350, e-mail: drvca@embratel.com.br, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias;
- b) Supressão de serviços em Abaetetuba, Barcarena, Itaituba, Mosqueiro, Paragominas, Redenção e Tucuruí.
- c) Acréscimo contratual, considerando a inclusão de um circuito de dados no Juizado Especial de Xinguara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 02 de dezembro de 2018 e término em 30 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso da homologação de processo licitatório, o presente termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, após devidamente notificada a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Considerando a supressão dos serviços contratados em Abaetetuba, Barcarena, Itaituba, Mosqueiro, Paragominas, Redenção e Tucuruí, fica suprimido do contrato o valor de R\$ 33.082,97 (trinta e três mil, oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 22,80% do valor contratado.

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

Considerando a inclusão de 01 (um) circuito de dados (Juizado Especial de Xinguara), fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.306,81 (dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 1,60% do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

Em virtude da supressão de R\$ 33.082,97, e do acréscimo de R\$ 2.306,81, o novo valor o mensal passa a ser de R\$ 90.325,03 (noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos), perfazendo um valor global para o período de 02 (dois) meses de R\$ 180.650,06 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e seis centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

	ANUAL	MENSAL
VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 1.453.214,32	R\$ 121.101,19
ACRÉSCIMO (Xinguara)		R\$ 2.306,81
sub total		R\$ 123.408,00
Supressão (sete unidades)		-R\$ 33.082,97
NOVO VALOR MENSAL.....		R\$ 90.325,03

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, a seguir classificada:

- Programa de Trabalho: 02.126.1419.8651;
- Elemento de despesa: 33.90.40;
- Fonte: 0118.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 30 de novembro de 2018.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração


ADRIANA VIRGINIA PINTO SOARES
CLARO S/A

Testemunhas:

Nome: Rosângela Sante
CPF nº 598.039.322-68

Nome: Natália Zucchelli
CPF nº 002.813.162-28

Portaria 2193 - 2018 - DPG. Conceder 1/2 diária à Defensora RENATA HELENA NUNES ARAUJO, matrícula 5931573, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DA VARA AGRÁRIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ a BREU BRANCO, no dia 05/12/2018. Ordenador Anderson Serrão Pinto

Protocolo: 391073

Portaria 2194 - 2018 - DPG. Conceder 02 + 1/2 diárias à Defensora RENATA HELENA NUNES ARAUJO, matrícula 5931573, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO NO ITERPA E AUDIÊNCIA AGRÁRIA e Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 20463, cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de MARABÁ a ULIANÓPOLIS, de 09 a 11/12/2018. Ordenador Anderson Serrão Pinto

Protocolo: 391074

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA DE VISITA CARCERÁRIA PARA O NÚCLEO DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL (NUDEP) E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, EM ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 20, §§ 1º, 3º E 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3 DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE DA CORREGEDORIA GERAL, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO IOEPA DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no art. 20, §§ 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 3 da Defensoria Pública Geral de da Corregedoria Geral, de 24 de outubro de 2018, publicada no IOEPA dia 01 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição unificada, nos termos do art. 134, § 4º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 20, §§ 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta Nº 3 da Defensoria Pública Geral de da Corregedoria Geral, de 24 de outubro de 2018, publicada no IOEPA dia 01 de novembro de 2018 prevê um cronograma, a ser entregue até o dia até o dia 30 de novembro de cada ano, prevendo as visitas carcerárias do ano subsequente, devendo esta Corregedoria avaliar a sua exequibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos internos e de critérios de avaliação da exequibilidade, em acordo com o § 3º da supra mencionada Instrução Normativa Conjunta Nº 3, sob os critérios de periodicidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade interna das informações que devem permanecer disponíveis na intranet;

RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA

1º - O Cronograma de visita carcerária anual deve ser preenchido de acordo com o modelo anexo

1º - Deve ser elaborado um relatório individualizado para cada uma das Defensorias de Execução Penal.

2º - O cabeçalho deve ser preenchido com o nome do defensor público que assinará no final do documento; com o número atual dos assistidos, que corresponde à quantidade de processos da respectiva Defensoria de Execução Penal, bem como com a quantidade de assistidos presos, que correspondem ao número de apenados que se encontram em presídios, seja no regime fechado, semiaberto ou aberto em casa de albergado.

3º - No campo de preenchimento mensal, colocar as informações numéricas no campo referente ao núcleo de Defensoria de Execução Penal (NUDEP), o dia da visita programada com dois dígitos, a casa penal que o defensor público planeja atender e o a meta de assistido que planeja entrevistar pessoalmente em cada visita carcerária

4º - No preenchimento mensal, deve constar em branco os períodos de férias e licenças que o defensor público antecipadamente previr gozar no ano de execução do cronograma

Art. 2º - Uma vez preenchido o cronograma, pode ser entregue pessoalmente na secretaria da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, bem como, opcionalmente, enviado para o e-mail institucional "secretaria.corregedoria@dpdp@gmail.com".

Art. 3º - A exequibilidade será avaliada pela regularidade e proporcionalidade das visitas carcerárias cruzando informações da soma da quantidade de atendimentos (metas).

4º - A soma das metas das visitas carcerárias deve corresponder, no mínimo, à quantidade de assistidos presos. As divergências de dados serão consideradas apenas no caso da quantidade de entrevistas (metas) for superior ao número de assistidos presos. 2º - No caso de cumulação permanente das Defensorias Públicas, as metas podem ser inferiores à totalidade de assistidos presos do órgão, desde que venham acompanhadas de justificativa anexa, com os devidos documentos comprobatórios, que

deve ser objeto de julgamento por parte do Corregedor Geral da Defensoria Pública em um procedimento de análise sumária, cabendo pedido de reconsideração.

Art. 4º - Os cronogramas anuais de visita carcerária serão publicados na intranet e serão objetos de fiscalização de cumprimento durante o ano de execução

Art. 5º - Caso seja concedida licença, férias ou, de qualquer forma, algum fato impeça o defensor público de cumprir rigorosamente o cronograma durante o ano, não sendo previsto no ano anterior, deve ser elaborado cronograma suplementar com o devido remanejamento das visitas carcerárias.

Art. 6º - Caso alguma visita carcerária não ocorra de acordo com o planejado, deve o defensor público corrigir a falha o mais breve possível

1º - Caso não seja possível corrigir a falha o mais breve possível, a Corregedoria Geral da Defensoria Pública deve ser informada no prazo de 10 (dez) dias após o conhecimento da falha, ou após a constatação de que ela não pode ser sanada

2º - Caso ocorra alguma falha em virtude de problemas estruturais ou por omissão ou abuso de autoridades de outros órgãos ou entes personalizados, deve o defensor público narrar o acontecimento através de representação nas suas respectivas corregedorias.

Art. 7º - No ano de 2018 o prazo para entrega do Cronograma de Visitas Carcerárias de 2019 fica adiado para o dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se. Belém, 05 de dezembro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor Geral DP/PA

Protocolo: 391147

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato do Contrato nº. 080/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Ereli, CNPJ nº 04.730.453/0001-24// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas hospitalares utilizadas em serviços de saúde, afeto a Coordenadoria de Saúde (Ambulatório Médico do Edifício Sede e Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha) deste Egrégio Órgão do Poder Judiciário, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. // Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2018/TJPA, art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 //Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (global) //Dotação Orçamentária: 02.331.1421.8657//Fonte de Recurso 0118//Vigência do Contrato: 15/12/2018 a 15/12/2019//Data de assinatura: 13/12/2018//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 388737

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CLARO S/A - CLARO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração, administração, gerenciamento e manutenção de rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia IP MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre os Datacenters do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciárias na capital e interior, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante deste contrato. // Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 045/TJPA/2015 // Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; Supressão de serviços em determinados locais correspondente ao percentual de 22,80%; Acréscimo contratual,

considerando a inclusão de um circuito de dados a 1.60%// Valor do Aditivo: R\$ 180.650,06 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8651. Natureza de Despesa 339039. Fontes de Recurso 0118// Vigência do aditivo: 60 dias - 02/12/2018 a 30/01/2019// Data da assinatura: 30/11/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento //

Protocolo: 388769

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/TJPA/2018 REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem, insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser e CD's e DVD's para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2018, às 10h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJPA 925942. Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br Informações pelos telefones (91)3205-3206, ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 06 de dezembro de 2018. Serviço de Licitações do TJPA

Protocolo: 391264

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 084/TJPA/2018, cujo o objeto é o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de subscrições (assinaturas) de software do produto Adobe Acrobat DC Pro, do fabricante Adobe Systems pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br Belém, 06/12/2018

Secretaria de Administração do TJPA

Protocolo: 390854

Extrato do Convênio nº. 048/2018-TJ-PA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Prefeitura Municipal de Moju, a Fundação PROPAZ, a Polícia Militar do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica para implantação da "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juízes das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Moju, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável // Vigência: 04 anos, início em 22/11/2018 e término em 22/11/2022// Data da assinatura: 30/11/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA

Protocolo: 388680

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº. 022/2018-TJ/PA //Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará - UFPA// Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inserção da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, como participe do referido convênio, bem como a sua inclusão na Cláusula Segunda - Das Obrigações. // Objeto do Convênio: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão, para as Comarcas do Interior do Estado, do Projeto "A Leitura que Liberta", cuja finalidade é remir pena privativa de liberdade através da leitura e da produção escrita, com remição de 4 (quatro) dias a cada obra lida e a cada produção literária elaborada, conforme cópia do Projeto, anexado a este instrumento //Valor: sem valor//Data da assinatura: 28/11/2018// Responsável pela assinatura: Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do TJPA.

Protocolo: 387835